



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Prefeitura de Abaiara/CE.

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO (SECRETARIA) DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, convertido em anexo VIII deste aviso de contratação direta.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº. 04/2025-GP, de 09/01/2025.

DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS?

Não.

FORMA DE CONTRATAÇÃO?

Instrumento de Contrato.

DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP?

Não.

RESERVA COTA ME/EPP?

Não.

LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme estabelece o § 1º, do art. 38, do Decreto Municipal nº. 04/2025-GP, o Aviso de Contratação Direta e os seus respectivos anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download no site oficial da Prefeitura de Abaiara/CE: (<https://abaiara.ce.gov.br>) e, ainda, no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br). Maiores informações e/ou aquisição do Aviso de Contratação Direta nos endereços eletrônicos acima e/ou junto ao setor de planejamento do município, situado na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº. 70, Centro, Abaiara, Ceará, das 08h:00m às 17h:00m (horário de expediente).

TIPO:

Menor Preço (Global).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$ 105.557,80 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

16 de abril de 2025.

PRAZO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

24 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília/DF.



Torna-se público que a Prefeitura de Abaiara/CE, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO (GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, na forma do disposto no Decreto Municipal nº. 04/2025-GP, de 09/01/2025 e, ainda, observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

Neste aviso de contratação direta e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas, sendo:

PMA – Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.

SECOINT – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

GP – Gabinete do Prefeito.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Agente público que conduz a contratação direta.

TCE/CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PROPONENTE – Interessado(a) que envia proposta adicional.

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CND – Certidão Negativa de Débitos.

CRC – Certificado de Registro Cadastral.

CRFB/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ME – Micro Empresa.

EPP – Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO – Parte integrante e complementar deste aviso de contratação direta.

Das microempresas e empresas de pequeno porte

As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas





com efeito de certidão negativa;

Entende-se o termo “declarado vencedora” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item acima;

Para obtenção dos benefícios acima citados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, portanto, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de não usufruírem de tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelece o art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 01/04/2021.

FORMA E PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS:

Conforme estabelece o inciso VII, do art. 38, do Decreto Municipal nº. 04/2025-GP, as propostas adicionais serão recebidas pelo e-mail: licitacaoabaiara@gmail.com, até às 23h:59m. (Horário de Brasília) do dia estabelecido como prazo final para o envio das propostas, no caso de entrega presencial, mediante protocolo no setor de Licitações, situado na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº. 70, Centro, Abaiara, Ceará – (CEP: 63.240.000), o prazo será até às 17h:00m (horário de expediente) do último dia para o envio das propostas.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

25 de abril de 2025, a partir das 08h:00m (Horário de Brasília).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Através do presente aviso de contratação direta, a Administração Municipal de Abaiara/CE se manifesta no interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo objetivo é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, convertido em Anexo II deste aviso de contratação direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará através do envio das propostas adicionais por meio do e-mail: licitacaoabaiara@gmail.com, sendo





facultado aos interessados o envio presencial, mediante protocolo no setor de licitações, situado na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº. 70, Centro, Abaiara, Ceará – (CEP: 63.240.000), no prazo estabelecido neste aviso de contratação direta, em dias úteis, das 08h:00m às 17h:00m (horário de expediente), conforme estabelece o art. 40 do Decreto Municipal nº. 04/2025-GP, de 09/01/2025.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no presente Aviso de Dispensa de Licitação, disponível no site oficial da Prefeitura de Abaiara/CE: <https://abaiara.ce.gov.br> e, ainda, no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br, para acesso e, se for o caso, o arquivo estará disponível para ser transferido por download.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante para fins de participação na Dispensa de Licitação, não cabendo ao ente promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do envio de propostas e/ou documentos enviados com defeitos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,





companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O ingresso dos interessados na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Os interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail: **licitacaoabaiara@gmail.com** e/ou de forma presencial, mediante protocolo no setor de Licitações, no segundo caso, na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº. 70, Centro, Abaiara, Ceará – (CEP: 63.240.000), no prazo estabelecido neste aviso de contratação direta, em dias úteis, das 08h:00m às 17h:00m (horário de expediente), a proposta com a descrição do objeto da dispensa, a unidade de medida, quantidade, valor mensal e valor global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.





3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. As propostas enviadas, serão de exclusiva responsabilidade dos interessados, não lhes assistindo o direito de pleitearem qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O envio das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, convertido em Anexo II deste aviso de contratação direta, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, quando for o caso, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No envio da proposta, o interessado deverá enviar também, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas informações constantes na proposta enviada, inclusive com relação ao valor, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;





3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas de preços, na data e horário preestabelecido neste aviso de contratação direta, serão julgadas as propostas iniciais que instruírem o processo e as propostas adicionais porventura enviadas, verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação dos remanescentes, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será circunstanciado em ata que será lavrada na data marcada para instrução da sessão de julgamento das propostas de preços do procedimento da dispensa de licitação.
- 4.3. Estando o preço compatível com o valor estimado para contratação, será solicitado o envio das documentações de habilitação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido





limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo, quando for o caso, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto do contrato.
- 4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada as propostas subsequentes das empresas remanescentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Havendo necessidade, o envio das propostas será suspenso, informando-se pelo mesmo meio que circulou o aviso de dispensa de licitação a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Conforme estabelece o § 1º do caput do art. 46 do Decreto Municipal nº. 04/2025-GP, de 09/01/2025, para fins de instrução da fase de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado no Aviso de Contratação Direta ou por protocolo no setor de licitações, concomitantemente com as propostas de preços, todos os documentos necessários para habilitação e devidamente previstos no Aviso, até a data e o horário limite estabelecido, sob pena de inabilitação do interessado que deixar de enviar quaisquer um dos documentos, caso seja vencedora;
- 5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso, e serão analisados e julgados do proponente que apresentar o menor preço, e que estiver sua proposta devidamente classificada
- 5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.3.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.3.2. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.9. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





- 5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão de julgamento será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão/entidade e/ou através de certificado digital, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, convertido em Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.

7.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa de:**

I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;





IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

7.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

7.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

7.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

7.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

7.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

7.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),





instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

7.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

7.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE: <https://abaiara.ce.gov.br> e, ainda, no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br, para acesso e, se for o caso, o arquivo estará disponível para ser transferido por download.

8.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens (8.2.1) e (8.2.2) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá aos interessados acompanharem as publicações, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância deste aviso de dispensa de licitação.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas via e-mail observarão o horário de Brasília-DF, já para protocolo de proposta física junto ao setor de licitações, será observado o horário local.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua





validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública de julgamento será lavrada ata circunstanciada e acostada nos autos do processo.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação.
- 8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.
- 8.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.
- 8.13.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preço.
- 8.13.5. ANEXO V – Modelo de declaração de não empregador de menor.
- 8.13.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de inidoneidade.
- 8.13.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de ME ou EPP.
- 8.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de servidor.

ABAIARA/CE, em 16 de abril de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE
SOUSA JUNIOR:05471706374

Assinado de forma digital por FRANCISCO
CARDOSO DE SOUSA
JUNIOR:05471706374
Dados: 2025.04.16 11:46:30 -03'00'

Francisco Cardoso de Sousa Júnior
Coordenador da Equipe de Apoio e Planejamento
Prefeitura de Abaiara/CE



ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

1. Conforme estabelece o § 1º do caput do art. 46 do Decreto Municipal nº. 04/2025-GP, de 09/01/2025, para fins de instrução da fase de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado no Aviso de Contratação Direta ou por protocolo no setor de licitações, concomitantemente com as propostas de preços, todos os documentos necessários para habilitação e devidamente previstos no Aviso, até a data e o horário limite estabelecido, sob pena de inabilitação do interessado que deixar de enviar quaisquer um dos documentos, caso seja vencedora;

2. A seleção será realizada mediante análise da proposta do interessado que apresentar o menor preço (global), onde serão considerados os seguintes critérios para HABILITAÇÃO:

2.1. Os documentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do vencedor de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

2.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

2.3. No caso de contratação direta com objeto dividido em mais de um grupo de itens e/ou item, o vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no Aviso de Contratação Direta, e esta será pertinente a todos os grupos de itens / itens cotados pelo participante;

2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o(a) Agente de Contratação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

2.5. Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o vencedor deverá, nos documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da contratação;

2.6. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista que sejam exigidos neste Aviso de Contratação Direta, desde que, quando da verificação pelo(a) Agente de Contratação, seja constatado que a documentação constante dos arquivos estejam devidamente regulares, dentro do prazo de validade, observada a data de abertura e julgamento da contratação direta, e desde que esteja disponível no arquivo e controles do competente cadastro;

2.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura e julgamento, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento ao(a)





Agente de Contratação nas condições de autenticação deste Aviso de Contratação Direta, para que seja apensado ao processo de dispensa de licitação;

2.8. Nos termos dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

2.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo vencedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Aviso de Contratação Direta;

2.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de envio das propostas de preços;

2.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a





todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do devido prazo de validade.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Para habilitação técnica, exigir-se-á, sob pena de inabilitação, de comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, quais sejam:

d.1.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;

d.1.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (Engenheiro Civil) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;

d.1.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a empresa licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação dos documentos abaixo:

d.1.4. A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional (Engenheiro Civil), devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de CAT – (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

E) DECLARAÇÕES

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Aviso de Contratação Direta, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor a inexistência de fatos impeditivos para





habilitação da licitante, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Aviso de Contratação Direta, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;

e.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Aviso de Contratação Direta, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Segundo: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste Aviso de Contratação Direta, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro: Os documentos relativos à comprovação da habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, deverão ser apresentados conforme o regime jurídico da(s) empresa(s) licitante(s), ou seja, o conjunto de normas que dispõe sobre a sua constituição, regime tributário e etc, portanto, caso alguma empresa esteja desobrigada, por força de lei e/ou qualquer ato normativo, de apresentar algum desses documentos, neste caso, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração circunstanciada a fundamentação jurídico e fundamental legal da liberação de alguma dessas obrigações.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica apresentados na forma do Acórdão 1.214/2013-TCU.

Parágrafo Quinto: No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo.





ANEXO II – Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/20__ - ____.

Instrumento de contrato administrativo de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA DE ABAIARA/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ e, do outro lado, a empresa _____, para o fim que a seguir declaram:

A **PREFEITURA DE ABAIARA/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____ do Município de Abaiara/CE, inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- O presente instrumento de contrato decorreu do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-____/20__-SECOINT**, devidamente autorizado pela autoridade competente, e foi instruído com fundamento na hipótese legal de contratação por meio de dispensa de licitação constante no art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento de contrato independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1 - O presente instrumento de contrato reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei nº. 9.605, de 12/02/1998, pela Resolução do CONAMA nº. 307, de 05/07/2002, pelo Decreto nº. 7.983, de 08/04/2013, pelo Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

(art. 92, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1 - A execução do presente instrumento de contrato será de forma indireta, cujo critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela Administração Pública a empresa contratada em razão da execução do objeto será o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. O valor global contratado da obra é na ordem de **R\$ 103.276,71 (cento e três mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme proposta de preço da empresa contratada, parte integrante e complementar do presente instrumento de contrato independente de transcrição;

5.2. A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada e praticada pela CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

5.3. A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital da licitação que decorreu o presente instrumento de contrato;

5.3.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;

5.4. Os preços, unitário e global, estabelecidos no contrato incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

5.4.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

5.4.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

5.4.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

5.4.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

5.4.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

5.4.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA;

5.4.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

5.4.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

5.4.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

5.4.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;





- 5.4.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;
- 5.4.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.
- 5.4.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;
- 5.4.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

(art. 92, inciso VI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela Secretaria, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

6.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

6.2.1. EM TODAS AS FATURAS:

a) NOTA FISCAL - Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ, conforme especificados no preâmbulo desse instrumento contratual, com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número do contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras - (CNO), quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA - Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO - Elaborada nos padrões da CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras - (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO - Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – (INSS) - Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – (GPS), referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – (FGTS) - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal





ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS –(GFIP) e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – (CND) - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – (CRF) - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – (CNDT), conforme Lei nº. 12.440, de 07/07/2011;

6.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula (CEI) da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

6.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – (Certidão Negativa de Débitos do INSS) - Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO - Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item (17.3.7) da “CLÁUSULA DA EXECUÇÃO” deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

6.3. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pela CONTRATADA, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pela CONTRATANTE;

6.4. A CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

6.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pela CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. A CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

6.4.2. A data limite para a protocolização de faturas junto ao órgão competente da CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

6.4.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, a CONTRATADA será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

6.5. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização, observado o item (6.4.3) acima;

6.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice





Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso;

6.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

7.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

7.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2.2. Se em consequência de culpa da CONTRATADA forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

7.2.3. Se a CONTRATADA antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

7.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação da CONTRATADA, salvo em caso de atraso do Cronograma Físico-Financeiro imputável ao CONTRATADO;

7.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo;

7.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right)$

R = Valor do Reajustamento Procurado;

K = Fator de Reajustamento

Vr = Valor da Fatura a Ser Reajustada;

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento;

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento;

7.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato;

7.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente;

7.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais;



7.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

7.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – (INCC-DI)”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – (FGV);

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

7.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

(art. 92, incisos V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado;

8.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item (8.1.3) deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

8.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item (8.1.3) deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

8.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante;

8.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

8.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que será peça integrante deste contrato independente de transcrição;

8.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários;

8.2.2. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pela CONTRATANTE;

8.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica com a real execução dos serviços relativos a cada parcela;

8.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA adequá-lo, sujeito à aprovação da CONTRATANTE;

8.2.5. A CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente;

8.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO;

8.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma





físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato;

8.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos e/ou supressões de serviços, deverá ser realizada no prazo de execução do contrato e, no caso de aditivo à vigência contratual, deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido, caso em que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, aplicando-se os termos do art. 111 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

8.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal da CONTRATANTE;

8.3.2. Os acréscimos e/ou supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planejados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e/ou serviços a serem acrescidos, na forma do subitem (8.4.3) e da “**CLÁUSULA DAS ALTERAÇÕES**” deste Contrato, sujeita à aprovação da autoridade competente da CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato;

8.3.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato, devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal;

8.4. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

8.4.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

8.4.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento);

8.4.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;





8.4.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da CONTRATADA para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maiores existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório;

8.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da CONTRATANTE com a CONTRATADA, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(inciso VII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1. Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena da CONTRATADA ser penalizada com base na cláusula que trata da “**INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES**” deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro;

9.1.1. Para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU;

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula (CNO) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

9.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo a CONTRATADA manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio;

9.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência;

9.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da CONTRATANTE;





- 9.1.5.** Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato;
- 9.2.** A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual;
- 9.2.1.** O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço;
- 9.2.2.** Pelo atraso no prazo de execução, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades fixadas neste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial;
- 9.2.3.** Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução;
- 9.2.4.** O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa idônea aprovada pela CONTRATANTE;
- 9.2.5.** Se, imotivadamente, a CONTRATADA não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente da CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.3.** A vigência do Contrato se inicia com a assinatura do Contrato até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir do término do prazo de execução;
- 9.4.** O prazo de execução do Contrato é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço;
- 9.5.** Caso a CONTRATANTE não convoque a CONTRATADA para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato;
- 9.6.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 9.6.1.** Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;
- 9.6.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 9.6.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- 9.6.4.** Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- 9.6.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 9.6.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;
- 9.7.** Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, em ambos os casos;
- 9.7.1.** Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;
- 9.7.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;
- 9.7.3.** No caso do subitem (9.6.1) acima, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;
- 9.7.4.** No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação da CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(inciso VIII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na lei de orçamento anual vigente, e correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Descrição da Função Programática	Ficha	Classificação Econômica
SECOINT	15.451.0067.1.004.0000	Construcao, Ampliacao e Reforma de Predios Publicos	154	4.4.90.51.00

, conforme Lei Municipal, que estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Abaiara Ceará, para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO

(inciso X do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1. O prazo para resposta aos eventuais pedidos de repactuação de preços será de no máximo 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, conforme previsto no § 6º do caput do art. 135 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

(inciso XI do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1. Este Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

12.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, desde que observadas as seguintes situações:





- a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

12.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem (12.1.2) acima;
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

12.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE;

12.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados;

12.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

12.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pela CONTRATADA, em cada item;

12.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

12.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta da contratada;





12.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

(inciso XII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

13.1.1. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços;

13.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira;

13.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo;

13.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP –Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

13.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

13.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

13.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

13.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual;

13.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público;

13.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 30 (trinta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

13.1.11. Uma das garantias previstas no item (13.1) letras (a), (b), e (c), deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato;

13.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;





13.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber;

13.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

13.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas;

13.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente;

13.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIDADE E RENDIMENTO

(inciso XIII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

14.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Ceará e da Prefeitura Municipal de Abaiara Ceará;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

14.2. O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços;

14.3. Os trabalhos mencionados no item (14.2) acima deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise;

14.4. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE;

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais;

14.6. Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado;





14.7. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução;

14.8. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;

14.9. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos;

14.9.1. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia;

14.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(inciso XIV do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – (ART'S) ou Registro de Responsabilidade Técnica – (RRT'S), dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

15.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

(inciso XIV do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

16.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

(inciso XIV do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

17.1. O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

17.2. O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato;

17.3. O CONTRATADO se obriga a:





- 17.3.1.** Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 17.3.2.** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 17.3.3.** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;
- 17.3.4.** Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;
- 17.3.5.** Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
- 17.3.6.** Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- 17.3.7.** Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;
- 17.3.8.** Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.
- 17.3.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 17.4.** O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 17.4.1.** O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 17.5.** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 17.5.1.** A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 17.5.2.** Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 17.5.3.** Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurar a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes “*in ren propriam*”, para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.
- 17.5.4.** O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.
- 17.6.** O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- 17.6.1.** O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.





17.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identificar que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

17.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

17.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

17.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

17.8. Quando for o caso, o CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº. 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a obra;

17.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

17.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº. 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item (17.8.1) acima.

17.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº. 307/2002 do CONAMA;

17.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes;

17.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

17.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(incisos XVIII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)





18.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente à Contratante, especificamente por servidor designado, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram;

18.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial de acordo com o art. 115 da Lei nº. 14.133, de 2021;

18.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.4. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa Contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

18.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133, de 2021;

18.5.1. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante;

18.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

18.7. A empresa Contratada fiscalizará o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

(incisos XIV e XIX do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023 e neste contrato;

19.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

19.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

19.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

19.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

19.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

19.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

19.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;





- 19.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 19.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 19.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 19.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- 19.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 19.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 19.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 19.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 19.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 19 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 19.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 19.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 19.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 19.4.** A extinção do contrato poderá ser:
- 19.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 19.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 19.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens (19.2.14) à (19.2.23), sem que haja culpa do CONTRATADO, será está ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 19.6.1.** Devolução da garantia;
- 19.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 19.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 19.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.





19.7.A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

19.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

19.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

19.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

19.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

19.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item (19.15), além das demais penalidades previstas neste Contrato.

19.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem (19.2.3).

19.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

19.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

19.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

19.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

19.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

19.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato.

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	05



	consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

19.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Abaiara Ceará, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

19.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

19.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

19.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

(Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

20.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Abaiara Ceará, para este fim;

20.2. O objeto do termo de contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, não podendo



este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados;

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório da Obra citado no item “a”, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, por um período máximo de 90 (noventa) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de Abaiara Ceará;

20.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato;

20.4. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INSPEÇÕES

(Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

21.1. O Órgão Financiador poderá, sempre que necessário, fazer a inspeção das obras, objeto contratual, devendo a fiscalização e a contratada, oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

(§ 1º do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

22.1. As partes elegem o foro da comarca Prefeitura Municipal de Abaiara Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO DE CONTRATO e seus anexos, com expressa renúncia, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram e também o assinam, na forma da lei.

ABAIARA/CE, ____ de ____ de 20__.

Presidente (a)
Prefeitura Municipal de Abaiara/CE
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa Contratada
CNPJ da Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:





**ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

À
Prefeitura de Abaiara/CE,
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte,
Agente de Contratação,

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT

Prezados Senhores,

Apresentamos ao Agente de Contratação da Prefeitura de Abaiara/CE, a nossa proposta de preço para execução dos serviços referente ao objeto da DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT, conforme planilha abaixo:

Caso nos seja adjudicado o objeto da DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT, nos comprometemos a assinar o termo de contrato no prazo determinado no instrumento de convocação.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu envio.

Finalizando, declaramos que nos submetemos aos ditames da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta da DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT, bem como seus anexos.

Razão Social a Proponente:

Sede da Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nº. da Conta Corrente: _____ - Agência: _____

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do(a) Representante Legal
Proponente





ANEXO IV – Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Abaiara/CE,
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte,
Agente de Contratação,

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT, e, ainda, para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V – Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Abaiara/CE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Abaiara/CE,
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte,
Agente de Contratação,

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. ____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT, e, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Abaiara/CE e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante





ANEXO VI – Modelo de declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Abaiara/CE,
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte,
Agente de Contratação,

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. ____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT, que a empresa licitante está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. **123, de 14 de dezembro 2006**, alterada pela Lei Complementar nº. **147, de 07 de agosto de 2014**, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante





ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Abaiara/CE,
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte,
Agente de Contratação,

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. ____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de DISPENSA LICITAÇÃO Nº. D-04.16.1/2025-SECOINT, que não possui em seu quadro funcional e/ou no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão e/ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251611419

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAÇÃO à
CE20221063662

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: 0615289819
Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE**
RUA EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES

CPF/CNPJ: 07.411.531/0001-16
Nº: 70

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Abaíara**

UF: **CE**

CEP: **63240000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/07/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES

Nº: 70

Complemento: **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Abaíara**

UF: **CE**

CEP: **63240000**

Data de início: **03/03/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **07°21'33.1, 38°25'30.1**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE**

CPF/CNPJ: 07.411.531/0001-16

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, COM LOCALIZAÇÃO NA RUA EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, Nº 70, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE.

Aditivo: 2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yaa00
Impresso em: 24/03/2025 às 16:12:14 por: , ip: 45.186.216.130

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251611419

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAÇÃO à
CE20221063662

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 041528981-9

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAJARA-CE. - CNPJ: 07.411.531/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yaa00
Impresso em: 24/03/2025 às 16:12:14 por: . ip: 46.186.216.130

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



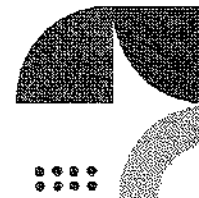


PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo **REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**; Local: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO

Será demolido parte do revestimento interno e externo visto que parte do mesmo encontra-se em situação de decomposição, devido à umidade e tempo de vida útil.

DEMOLIÇÃO DE PISOS

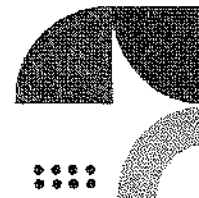
Serão demolidos os pisos cimentados sobre lastro de concreto interno e externo existente nos ambientes especificados em projetos arquitetônicos.

REMOÇÃO DE PORTAS

Serão removidas portas e janelas inclusive batentes como indicadas em projetos. O entulho gerado deverá ser retirado do local, deixando local limpo.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 221456
RNP 061526981-9





FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Alvenaria de embasamento de tijolo cerâmico

A alvenaria de tijolo cerâmico, bem queimados, (9x19x19) assentados com argamassa de cimento, areia grossa e no traço 1:4, também obedecendo ao eixo das paredes, e será nivelada no mínimo de 0,20 m acima do ponto mais elevado do terreno natural.

Concreto Armado

Todas as estruturas de concreto serão moldadas, devendo obedecer rigorosamente ao fck e os traços previstos.

Em todos os locais indicados a ser executado, o concreto armado será no traço 1: 2, 5: 4 (cimento, areia e brita). Todas as formas onde serão aplicados o concreto serão abundantemente molhados imediatamente antes da concretagem. Todas as falhas existentes por ocasião da concretagem deverão ser preenchidas imediatamente após a desforma. Deve ser usada vibração mecânica para os pilares. Os prazos para a retirada das formas devem seguir os preceitos da N.B-1: pilares e faces laterais de vigas – 3 dias, faces inferiores de vigas até 10 m de vão – 21 dias.

Projetos

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.

Armaduras

As barras de aço deverão ter ausência total de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma.

No caso de cobrimento superior a 6cm, distância entre forma e ferro – colocar-se-á uma armadura complementar, disposta em forma de rede.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, a correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do cobrimento mínimo.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

As diferentes partidas de ferro serão depositadas e arrumadas de acordo com a bitola, em lotes aproximadamente iguais, separados uns dos outros.

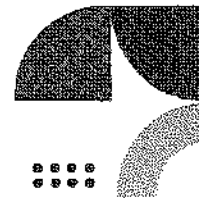
Agregados

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório a modificação da dosagem diante referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

Água

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061520781-9



A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açúcares, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento.

Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciadas decantação e filtragem.

Cimento

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através da calcinação, a 1300°C – 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita (comumente chamada de gesso) para controlar o tempo de pega.

Não será conveniente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

Formas e Escoramentos

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas serão dotadas da contra-flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderente, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da amadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não será admitido pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular, inferior a 5cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

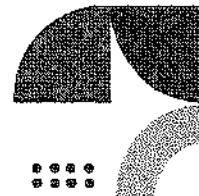
O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura.

Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. As formas serão apoiadas sobre gambotas de madeira, pré-fabricada.

LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m (M2)

Emerson Pinheiro Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Deverão ser observada nas plantas de montagem a direção da armação da laje, a altura dos blocos, a espessura do capeamento e armação do capeamento e das nervuras de travamento.

As vigas que servirão de apoio para as nervuras deverão estar niveladas. Os eletrodutos, caixas de drenagem e demais tubulações ficarão embutidas na laje e deverão ser colocadas após a montagem das vigas e antes da concretagem da laje.

O escoramento da laje deverá obedecer às recomendações do fabricante. Deverá ser executada a contra-flexa prevista pelo fabricante. As escoras deverão estar apoiadas em base firme, para que não haja recalque durante a concretagem. Em seguida, deverão ser colocadas as nervuras. Os blocos deverão ser distribuídos apoiados nas nervuras.

Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às nervuras para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem.

O Concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços entre as nervuras formando o capeamento da laje.

Deverão ser colocadas as armações no capeamento prescritos nas plantas de montagem.

PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos cerâmicas furadas, de primeira qualidade, dimensões 9 cm x 19cm x 19 cm, para assentamento de tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. As paredes de alvenaria poderão, a critério da fiscalização e com autorização escrita do calculista da estrutura, ser executadas em tijolos maciços ou lajotas celulares de barro cozido.

VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)

Os vãos externos e internos de portas e janelas receberão vergas de concreto armado com dimensões de 0,10x0,10m no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) pré-moldadas. As vergas deverão exceder no mínimo 0,15m dos vãos para cada lado, deverão ter K_{ck}=20Mpa, devendo ser colocado em paredes novas ou em relocação de portas e janelas.

REVESTIMENTO

Chapisco

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Reboco

Material

Reboco em massa única com argamassa traço volumétrico 1:2:8, com espessura de 20mm para recebimento de cerâmica e espessura de 25mm para reboco em massa única.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

Emerson Távila Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061526981-9



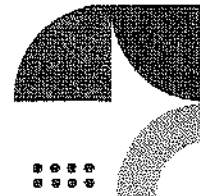


PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Todo forro será executado material tipo PVC e constituído por todos os elementos necessários para o devido apoio e fixação do forro, incluindo ferragens, parafusos, et. de acordo com o tipo de forro e concepção do Projeto.

COBERTURA

RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

Será executado com telha cerâmica colonial, de primeira qualidade e bem cozidas, apresentando uma boa uniformidade e na execução será exigido um perfeito alinhamento das telhas, não podendo as mesmas apresentar desencontros ou desníveis, não sendo aceitas pela FISCALIZAÇÃO peças que apresentarem qualquer tipo de defeito.

DESCUPINIZAÇÃO

Será executado descupinização com material inseticida em toda madeira da cobertura.

PISOS

PISO MORTO CONCRETO

O lastro de concreto será executado em concreto simples magro, com $F_{ck} = 13,5$ MPa, sem função estrutural numa espessura de 6,0 cm e traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia grossa e brita nº 1).

Regularização

A regularização de base será executada com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço 1:5 e espessura de 3cm.

Piso Cerâmico

Aplique as peças fazendo-as deslizar um pouco sobre os cordões de argamassa. Pressione as peças com a mão e bata com um martelo de borracha para esmagar os cordões e assegurar uma melhor aderência. O martelo de borracha preta somente deve ser utilizado envolvido com pano seco e limpo para evitar marcas de borracha na peça.

Controle de aderência

De vez em quando retire e observe uma peça recém-assentada. O verso da peça deverá estar com no mínimo 90% de sua área preenchida com argamassa colante.

Execução do rejuntamento

Aguardar 72 (Setenta e duas) horas após o término do assentamento para início dos trabalhos de rejuntamento.

Antes de iniciar o processo de rejuntamento, recomendamos verificar a necessidade de eventuais trocas de placas que apresentem sinais de falhas no assentamento.

Limpar as juntas, removendo restos de argamassa, pó e gordura.

Principalmente em área externa em dias de sol ou vento forte é recomendável que se molhe as juntas, sem saturação.

Preparar o rejunte de acordo com as instruções do fabricante, em quantidade mínima para que o produto não perca as propriedades de trabalhabilidade e aderência.

O rejunto deve ser aplicado com auxílio de uma espátula plástica, sendo pressionado na junta. É importante que este rejunte preencha totalmente a junta evitando vazios que ocasionem infiltração.

Aguardar 24 horas para liberação do tráfego.

 prefeitura.de.abaiara

 <https://abaiara.ce.gov.br/>

Emerson Fátima Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9
Rua Expedito Oliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000 - Abaiara-Ce



IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA (M2)

Sobre o contra piso deve ser aplicado emulsão asfáltica para proteção das superfícies expostas às intempéries. A emulsão deve ser aplicada de forma uniforme e com máxima qualidade para manter as condições iniciais.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico.

A mão de obra para este serviço deverá ser especializada.

PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimientos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Pintura Látex, em duas demãos nos ambientes internos e externos.

TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS (M2)

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas.

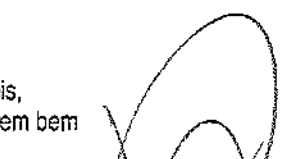
As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

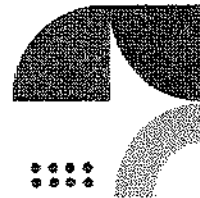
Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas.

As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil, CREA-CE 521456
RNP 061528981-9





Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria.

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Emerson Patric Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16

OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
	Impostos	
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,00%

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16

OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA- CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	11,03
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,74
B7	Dias de Chuvas	1,59
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	12,35
B10	Salário Maternidade	0,04
	TOTAL	48,36

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	1,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87
C5	Indenização Adicional	0,46
	TOTAL	10,70

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46
	TOTAL	8,58

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	84,44%
---	---------------

Emerson Augusto Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DADOS ADMISSÍVEIS:**

ACO = ÁREA CONSTRUIDA =	280,75 m ²
PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES A EXECUTAR =	12,90 m
PPEX = PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	41,10 m
HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO =	4,00 m
ALJE = ÁREA DA LAJE A EXECUTAR =	12,60 m ²
APC = ÁREA DO PISO CERÂMICO =	21,65 m ²
APCT = ÁREA DO PISO CIMENTADO =	11,00 m ²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**1.1 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DR**

$$DR = PP \times HPD \times \%PR$$

$$PP = \text{PERÍMETRO DAS PAREDES} = 231,25 \text{ m}$$

$$HPD = \text{ALTURA DO PÉ DIREITO} = 3,00 \text{ m}$$

$$\%PR = \text{PERCENTUAL A DEMOLIR} = 50,00 \%$$

$$DR - \text{DEMOLIÇÃO DE REBOCO} = 346,88 \text{ m}^2$$

1.2 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO = DPCS

$$DPCS = APC$$

$$APC = \text{ÁREA DO PISO CERÂMICO} = 21,65 \text{ m}^2$$

$$DPCS = \text{DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO} = 21,65 \text{ m}^2$$

1.3 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO = DPC

$$DPC = APCT$$

$$APCT = \text{ÁREA DO PISO CIMENTADO} = 11,00 \text{ m}^2$$

$$APCD = \text{ÁREA DO PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO} = 11,00 \text{ m}^2$$

1.4 RETIRADAS DE PORTAS E JANELAS = RPJ

$$RPJ = JMR1$$

$$JMR1 = \text{JANELA DE MADEIRA (1,60 x 1,50) 1,00und} = 2,40 \text{ m}^2$$

$$RPJ = \text{RETIRADAS DE PORTAS E JANELAS} = 2,40 \text{ m}^2$$

Emerson Antônia Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

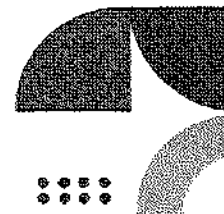


PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA- CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

2.1 BLOCOS E SAPATAS DE CONCRETO = BSC

BSC = (QTSE x DMSS)

QT = QUANTIDADE DE SAPATAS Á EXECUTAR =

3,00 und

DMSS = DIMENSÕES DAS SAPATAS = (0,60m x 0,60m x 0,60m) =

0,22 m³

BSC = BLOCOS CONCRETO =

0,65 m³

2.2 CINTA DE INFERIOR = CII

CII = CCE x L x H

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES Á EXECUTAR =

12,90 m

L = LARGURA =

0,15 m

H = ALTURA =

0,30 m

CII = CINTA DE INFERIOR =

0,58 m³

2.3 CINTA DE AMARRAÇÃO = CIA

CIA = CCE x L x H

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES Á EXECUTAR =

12,90 m

L = LARGURA =

0,15 m

H = ALTURA =

0,30 m

CIA = CINTA DE AMARRAÇÃO =

0,58 m³

2.4 PILARES = PI

PI = QTP x DMP

QTP = QUANTIDADE DE PILAR =

4,00 und

DMP = DIMENSÕES DOS PILARES = (0,20m x 0,20m x 4,40m) =

0,21 m³

PI = PILARES =

0,83 m³

2.5 CONCRETO P/ VIBRAÇÃO = CV

CV = (BSC + CII + CIA + PI)

BSC = BLOCOS CONCRETO =

0,65 m³

CII = CINTA DE INFERIOR =

0,58 m³

CIA = CINTA DE AMARRAÇÃO =

0,58 m³

PI = PILARES =

0,83 m³

CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO =

2,64 m³

2.6 LANÇAMENTO DO CONCRETO = LCO

LCO = CV

CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO =

2,64 m³

LCO = LANÇAMENTO DO CONCRETO =

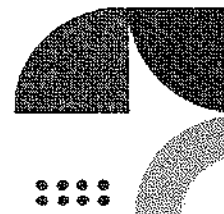
2,64 m³

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 32456
RNP 069 528981-9



PREFEITURA DE
ABAIARA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.7 ARMADURA DE AÇO = AA

$$AA = (CV \times TXAC)$$

CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO =

2,64 m³

TXAC = TAXA DE AÇO POR METRO CÚBICO DE CONCRETO =

80,00 kg/m³

AA = ARMADURA DE AÇO =

210,96 kg

2.8 FORMA = FO

$$FO = (CV \times 6) / NU$$

CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO =

2,64 m³

NU = NÚMERO DE UTILIZAÇÕES =

3,00 vz

FO = FORMA =

5,27 m²

2.9 LAJE PARA FORRO - LPF

LPF = ALJE

ALJE = ÁREA DA LAJE Á EXECUTAR =

12,60 m²

ALF = ÁREA DA LAJE PARA FORRO =

12,60 m²

3.0 PAREDES E PAINÉIS

3.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = ATC

$$ATC = (PPE \times HPD)$$

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES Á EXECUTAR =

12,90 m

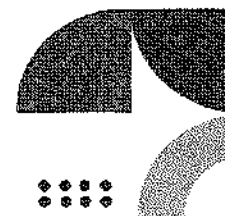
HPD = ALTURA DO PÉ DE DIREITO =

4,00 m

ATC = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO =

51,60 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil-CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.2 VERGA DE CONCRETO ARMADO = VCA

$VCA = ACV + ACCV$

$ACV = CV \times L \times H$

CV = COMPRIMENTO DA VERGA =

1,80 m

L = LARGURA =

0,10 m

H = ALTURA =

0,10 m

ACV= ÁREA DO CONCRETO DA VERGA =

0,02 m³

$ACCV = CV \times L \times H$

CCV= COMPRIMENTO DA CONTRA VERGA =

1,80 m

L = LARGURA =

0,10 m

H = ALTURA =

0,10 m

ACCV= ÁREA DO CONCRETO DA CONTRA VERGA =

0,02 m³

VCA= VERGA DE CONCRETO ARMADO =

0,04 m³

4.0 REVESTIMENTO

4.1 CHAPISCO = CH

$CH = (((PPE + PPEX) \times HPD) + DR + ALF)$

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES Á EXECUTAR =

12,90 m

PPEX = PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =

41,10 m

HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO =

4,00 m

DR - DEMOLIÇÃO DE REBOCO =

346,88 m²

ALF = ÁREA DA LAJE PARA FORRO =

12,60 m²

CH = CHAPISCO =

575,48 m²

4.2 REBOCO = RE

RE = CH

CH = CHAPISCO =

575,48 m²

RE = REBOCO =

575,48 m²

4.3 FORRO EM PVC LAMBRY = FPVC

FPVC = ASA

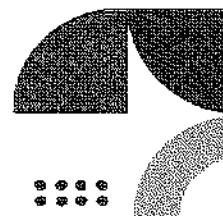
ASA = ÁREA DA SALA DE ARQUIVO =

24,50 m²

FPVC = FORRO EM PVC =

24,50 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREM/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.4 REVESTIMENTO CERÂMICO À EXECUTAR = RCE

$$RCE = (PPWC1 + PPWC2) \times HRCE$$

PPWC1 = PERÍMETRO DAS PAREDES DO WC1 = 9,50

PPWC2 = PERÍMETRO DAS PAREDES DO WC2 = 10,10

HRCE = ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO À EXECUTAR = 2,80

RCE = REVESTIMENTO CERÂMICO À EXECUTAR = 54,88 m²

5.0 COBERTA

5.1 RETELHAMENTO = RET

$$RET = ACE \times \%$$

ACE = ÁREA DE COBERTA EXISTENTE = 218,10 m²

% = PORCENTAGEM DA ÁREA À RETELHAR = 50,00 %

RET = RETELHAMENTO = 109,05 m²

5.2 DESCUPINIZAÇÃO = DES

$$DES = RE$$

RET = RETELHAMENTO = 109,05 m²

DES = DESCUPINIZAÇÃO = 109,05 m²

6.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

6.1 PORTA DE MADEIRA À EXECUTAR = PME

PME = PORTA DE MADEIRA (0,80 x 2,10) = 1,00 Und.

PME = PORTA DE MADEIRA À EXECUTAR = 1,00 Und.

6.0 PISO

6.1 PISO MORTO EM CONCRETO = PMC

$$PMC = ((DPCS + APCD) \times ESP)$$

DPCS = DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO = 21,65 m²

APCD = ÁREA DO PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO = 11,00 m²

ESP = ESPESSURA DO PISO = 0,06 m

PMC = ÁREA DO PISO MORTO EM CONCRETO = 1,96 m²

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REV. CERÂMICO = RRC

$RRC = (DPCS + APCD)$

DPCS = DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO =

21,65 m²

APCD = ÁREA DO PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO=

11,00 m²

RRC = REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REV. CERÂMICO =

32,65 m²

6.3 PISO CERÂMICO = PC

PC = RRC

RRC = REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REV. CERÂMICO =

32,65 m²

PC = ÁREA DO PISO CERÂMICO =

32,65 m²

6.4 PISO CIMENTADO C/ IMPERMEABILIZANTE = PCI

PCI = ALJE

ALJE = ÁREA DA LAJE A EXECUTAR =

12,60 m²

APCI = ÁREA DO CIMENTADO C/ IMPERMEABILIZANTE=

12,60 m²

6.5 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA = IEA

IEA = ALJE

ALJE = ÁREA DA LAJE A EXECUTAR =

12,60 m²

AIEA = ÁREA DA IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA=

12,60 m²

7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 PONTO ELÉTRICO

10,00 und

7.2 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W

12,00 und

8.0 PINTURA

8.1 PINTURA TEXTURA INTERNA - PTI

$PTI = ((PPE + PP) \times HPD) - RCE$

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES A EXECUTAR =

12,90 m

PP = PERÍMETRO DAS PAREDES =

231,25 m

HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO =

3,00 m

RCE = REVESTIMENTO CERÂMICO A EXECUTAR =

54,88 m²

TLI = PINTURA TEXTURA INTERNA =

677,57 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

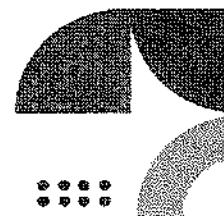


PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.2 PINTURA TEXTURA EXTERNA = PTE

PTE = PPEX x HPM

PPEX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =

41,10 m

HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO =

4,00 m

PTE = PINTURA EM TEXTURA EXTERNAS =

164,40 m²

8.3 LATEX INTERNA - LIT

LIT = ALJE

ALJE = ÁREA DA LAJE Á EXECUTAR =

12,60 m²

LIT - LATEX INTERNA =

12,60 m²

8.4 PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA = PEM

PEM = JMC1 x 2,00

JMRC1 = (1,60m x 1,50m) x 1,00und =

2,40 m²

PEM - PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA =

4,80 m²

9.0 SERVIÇOS DIVERSOS

9.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = AC

ACO = ÁREA CONSTRUIDA =

280,75 m²

LG = LIMPEZA GERAL =

280,75 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 32/456
RNP 061528981/9



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA- CEARÁ

DATA: MARÇO/2025

TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA

BDI = 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	346,88	M2	10,44	3.621,43
1.2	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	21,65	M2	29,23	632,83
1.3	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	11,00	M2	27,14	298,54
1.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	2,40	M2	16,70	40,08
					TOTAL R\$	4.592,88
2.0	Grupo:	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
2.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	2,64	M3	522,58	1.379,61
2.2	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	2,64	M3	268,48	708,79
2.3	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	210,96	KG	12,87	2.715,06
2.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	5,27	M2	77,54	408,64
2.5	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	12,60	M2	132,34	1.667,48
					TOTAL R\$	6.879,58
3.0	Grupo:	PAREDES E PAINÉIS				
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	51,60	M2	62,98	3.249,77
3.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	0,04	M3	1.808,40	72,34
					TOTAL R\$	3.322,11
4.0	Grupo:	REVESTIMENTO				
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	575,48	M2	7,42	4.270,06
4.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	575,48	M2	39,21	22.564,57
4.3	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	24,50	M2	69,54	1.703,73
4.4	C4432	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	54,88	M2	106,37	5.837,59
					TOTAL R\$	34.375,95
5.0	Grupo:	COBERTA				
5.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	109,05	M2	51,14	5.576,82
5.2	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	109,05	M2	13,05	1.423,10
					TOTAL R\$	6.999,92
6.0	Grupo:	ESQUDRIAS E FERRAGENS				
6.1	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	1,00	UN	940,75	940,75
					TOTAL R\$	940,75

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061523981-9



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

DATA: MARÇO/2025

TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA

BDI = 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7.0	Grupo:	PISO				
7.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	1,96	M3	647,03	1.268,18
7.2	C2184	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	32,65	M2	29,66	968,40
7.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	32,65	M2	103,12	3.366,87
7.4	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	32,65	M2	10,05	328,13
7.5	C1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	12,60	M2	52,9	666,54
7.6	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	12,60	M2	40,18	506,27
TOTAL R\$						7.104,39
8.0	Grupo:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	10,00	PT	264,15	2.641,50
8.2	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	12,00	UN	112,29	1.347,48
TOTAL R\$						3.988,98
9.0	Grupo:	PINTURA				
9.1	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	677,57	M2	14,7	9.960,28
9.2	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	164,40	M2	13,81	2.270,36
9.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	12,60	M2	21,07	265,48
9.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	4,80	M2	24,64	118,27
TOTAL R\$						12.614,39
10.0	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS				
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	280,75	M2	12,92	3.627,29
TOTAL R\$						3.627,29
TOTAL GERAL S/ BDI R\$						84.446,24
BDI = 25,00% R\$						21.111,56
TOTAL GERAL C/ BDI R\$						105.557,80

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CR2A/CE 321456
RNP 061328981-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16

OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,35%	4.592,88
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	6,52%	6.879,58
3.0	PAREDES E PAINEIS	3,15%	3.322,11
4.0	REVESTIMENTO	32,57%	34.375,95
5.0	COBERTA	6,63%	6.999,92
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	0,89%	940,75
7.0	PISO	6,73%	7.104,39
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,78%	3.988,98
9.0	PINTURA	11,95%	12.614,39
10.0	SERVIÇOS DIVERSOS	3,44%	3.627,29
	TOTAL SIMPLES:	80,00%	84.446,24
	BDI 25,00%:	20,00%	21.111,56
	TOTAL GERAL:	100,00%	105.557,80

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.592,88	100,00	4.592,88	4,35%
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	6.879,58	100,00	6.879,58	6,52%
3.0	PAREDES E PAINÉIS	3.322,11	100,00	3.322,11	3,15%
4.0	REVESTIMENTO	34.375,95	100,00	34.375,95	32,57%
5.0	COBERTA	6.999,92	100,00	6.999,92	6,63%
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	940,75	100,00	940,75	0,89%
7.0	PISO	7.104,39	100,00	7.104,39	6,73%
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.988,98	100,00	3.988,98	3,78%
9.0	PINTURA	12.614,39	100,00	12.614,39	11,95%
10.0	SERVIÇOS DIVERSOS	3.627,29	100,00	3.627,29	3,44%
	TOTAL SIMPLES:	84.446,24	80,00%	84.446,24	80,00%
	BDI 25,00%:	21.111,56	20,00%	21.111,56	20,00%
	TOTAL GERAL:	105.557,80	100,00%	105.557,80	100,00%
	TOTAL ACUMULADO:	105.557,80	100,00%		

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CARGAMASSA (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,2080
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,4380
VALOR:						R\$ 10,44
VALOR ENCARGOS (84.44%):						R\$ 6,95
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 2,61
VALOR COM BDI:						R\$ 13,05

C1065 DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,3824
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 25,8440
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 29,2264
VALOR:						R\$ 29,23
VALOR ENCARGOS (84.44%):						R\$ 19,47
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 7,31
VALOR COM BDI:						R\$ 36,54

C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,1408
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 18,4600	R\$ 23,9980
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 27,1388
VALOR:						R\$ 27,14
VALOR ENCARGOS (84.44%):						R\$ 18,07
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 6,79
VALOR COM BDI:						R\$ 33,93

C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 18,4600	R\$ 14,7680
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,7008
VALOR:						R\$ 16,70
VALOR ENCARGOS (84.44%):						R\$ 11,12
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 4,18
VALOR COM BDI:						R\$ 20,88

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061523981-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C0842 CONCRETO PMBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)					
Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10582 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 17,9764
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,85270000	R\$ 83,5800	R\$ 71,2687
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	336,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 238,5600
11605 PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,5000	R\$ 84,0180
TOTAL Material:					R\$ 393,8467
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 110,7600
VALOR:					R\$ 522,58
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 83,74
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 130,65
VALOR COM BDI:					R\$ 653,23

C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)					
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 120,8000
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 147,6800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 268,4800
VALOR:					R\$ 268,48
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 174,62
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 67,12
VALOR COM BDI:					R\$ 335,60

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNE 061528981-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C4151 ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00800000	R\$ 169,7613	R\$ 1,3581
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,3581
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I7952	AÇO CA-50/60	SEINFRA	KG	1,05000000	R\$ 7,3500	R\$ 7,7175
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:						R\$ 8,0481
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,4608
VALOR:						R\$ 12,87
VALOR ENCARGOS (84.44%):						R\$ 2,32
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 3,22
VALOR COM BDI:						R\$ 16,09

C1400 FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 8,4500	R\$ 3,3800
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,1300
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,0250
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700
TOTAL Material:						R\$ 21,3050
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 56,2380
VALOR:						R\$ 77,54
VALOR ENCARGOS (84.44%):						R\$ 35,70
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 19,39
VALOR COM BDI:						R\$ 96,93

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C4455 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FORRO - VÃO ATÉ 2,80 m (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10169 AÇO CA-60	SEINFRA	KG	0,74000000	R\$ 7,5900	R\$ 5,6166	
18282 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO ATÉ 3 m	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 45,7300	R\$ 45,7300	
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	1,30000000	R\$ 16,0900	R\$ 20,9170	
11728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,03000000	R\$ 14,2000	R\$ 0,4260	
11846 SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	0,97000000	R\$ 6,0500	R\$ 5,8685	
11916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,65000000	R\$ 12,7700	R\$ 8,3005	
TOTAL Material:					R\$ 86,8586	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 18,4600	R\$ 6,4610	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,9170	
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 495,6500	R\$ 19,8260	
C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 268,4800	R\$ 10,7392	
TOTAL Serviço:					R\$ 30,5652	
VALOR:					R\$ 132,34	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 19,95	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 33,09	
VALOR COM BDI:					R\$ 165,43	

C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 83,5800	R\$ 1,2537	
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,0928	
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,5478	
12081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 13,2500	
TOTAL Material:					R\$ 18,1443	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,6752	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 44,8352	
VALOR:					R\$ 62,98	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 28,98	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 15,75	
VALOR COM BDI:					R\$ 78,73	

Emerson Patrícia Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061522981-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C2666 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)					
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 17,9764
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10157 AÇO CA-25	SEINFRA	KG	60,00000000	R\$ 8,2300	R\$ 493,8000
10103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	1,20000000	R\$ 16,5300	R\$ 19,8360
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,62350000	R\$ 83,5800	R\$ 52,1121
10280 BRITA	SEINFRA	M3	0,87800000	R\$ 100,5000	R\$ 88,2390
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	327,60000000	R\$ 0,7100	R\$ 232,5960
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,60000000	R\$ 16,0900	R\$ 9,6540
11728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	2,00000000	R\$ 14,2000	R\$ 28,4000
11916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	5,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 63,8500
TOTAL Material:					R\$ 988,4871
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	12,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 234,9300
10121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	4,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 115,9680
10498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	7,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 181,2000
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	12,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 221,5200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 801,9380
VALOR:					R\$ 1.808,40
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 526,12
VALOR BDI (25,00%):					R\$ 452,10
VALOR COM BDI:					R\$ 2.260,50
C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00810000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
TOTAL Material:					R\$ 2,2351
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,1850
VALOR:					R\$ 7,42
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 3,37
VALOR BDI (25,00%):					R\$ 1,86
VALOR COM BDI:					R\$ 9,28
C3409 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,5720
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 545,3800	R\$ 13,6345
TOTAL Serviço:					R\$ 13,6345
VALOR:					R\$ 39,21
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 19,59
VALOR BDI (25,00%):					R\$ 9,80
VALOR COM BDI:					R\$ 49,01

Emerson Fátima Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061 528981-9



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C4468 FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18293	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm. DE 8MM A 10MM. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (INSTALADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 69,5400	R\$ 69,5400

TOTAL Material: R\$ 69,5400

VALOR: R\$ 69,54

VALOR ENCARGOS: R\$ 0,00

VALOR BDI (25,00%): R\$ 17,39

VALOR COM BDI: R\$ 86,93

C4432 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSOES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 25,9500	R\$ 28,5450

TOTAL Material: R\$ 28,5450

Mão de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 33,8240
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 25,8440

TOTAL Mão de Obra: R\$ 59,6680

Serviço						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 907,9800	R\$ 18,1596

TOTAL Serviço: R\$ 18,1596

VALOR: R\$ 106,37

VALOR ENCARGOS (84,44%): R\$ 46,52

VALOR BDI (25,00%): R\$ 26,59

VALOR COM BDI: R\$ 132,96

C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,2600

TOTAL Material: R\$ 4,2600

Mão de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060

TOTAL Mão de Obra: R\$ 46,8820

VALOR: R\$ 51,14

VALOR ENCARGOS (84,44%): R\$ 30,23

VALOR BDI (25,00%): R\$ 12,79

VALOR COM BDI: R\$ 63,93

Emerson Patrick Albuquerque
Engenheiro Civil CRE-7CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C1078 DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11251 CUPINICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	SEINFRA	L	0,20000000	R\$ 27,0600	R\$ 5,4120	
TOTAL Material:					R\$ 5,4120	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,6400	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 7,6400	
VALOR:					R\$ 13,05	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 4,95	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 3,26	
VALOR COM BDI:					R\$ 16,31	

C1977 PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X2.10)m (UN)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	R\$ 83,5800	R\$ 0,8859	
10209 BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 227,9000	R\$ 227,9000	
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,9600	R\$ 1,6512	
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,2212	
11030 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 20,8600	R\$ 62,5800	
11154 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 66,9800	R\$ 66,9800	
11240 GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 71,2000	R\$ 71,2000	
11590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 0,3400	R\$ 2,7200	
11708 PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 268,9100	R\$ 268,9100	
11724 PREGO	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 17,0000	R\$ 4,2500	
11919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 1,7600	R\$ 10,5600	
TOTAL Material:					R\$ 718,8583	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	R\$ 19,1000	R\$ 71,6250	
10498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	R\$ 24,1600	R\$ 90,6000	
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 33,8240	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 25,8440	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 221,8930	
VALOR:					R\$ 940,75	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 141,48	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 235,19	
VALOR COM BDI:					R\$ 1.175,94	

C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 159,0800	
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0839 CONCRETO P/MBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,00000000	R\$ 487,9500	R\$ 487,9500	
TOTAL Serviço:					R\$ 487,9500	
VALOR:					R\$ 647,03	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 188,28	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 161,76	
VALOR COM BDI:					R\$ 808,79	

Emerson Patrick Alves Menezes
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 0611528981-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C2184 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm,						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03650000	R\$ 83,5800	R\$ 3,0507	
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	8,76000000	R\$ 0,7100	R\$ 6,2196	
11249 IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	0,60000000	R\$ 7,0000	R\$ 4,2000	
TOTAL Material:					R\$ 13,4703	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 24,1600	R\$ 6,0400	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,55000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,1530	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,1930	
VALOR:					R\$ 29,66	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 10,59	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 7,42	
VALOR COM BDI:					R\$ 37,08	

C3001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
16508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	R\$ 2,4200	R\$ 19,3600	
16500 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 52,9000	R\$ 58,1900	
TOTAL Material:					R\$ 77,5500	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,5720	
VALOR:					R\$ 103,12	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 16,49	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 25,78	
VALOR COM BDI:					R\$ 128,90	

C1120 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10118 ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,23300000	R\$ 6,5700	R\$ 1,5308	
TOTAL Material:					R\$ 1,5308	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 3,6920	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,5240	
VALOR:					R\$ 10,05	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 5,49	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 2,51	
VALOR COM BDI:					R\$ 12,56	

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528991-9



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C1916 PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	R\$ 83,5800	R\$ 1,5212
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	5,48000000	R\$ 0,7100	R\$ 3,8908
I1249 IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 7,0000	R\$ 2,1000
TOTAL Material:					R\$ 7,5120
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 21,2290
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 45,3890
VALOR:					R\$ 52,90
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 29,35
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 13,23
VALOR COM BDI:					R\$ 66,13

C2843 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1090 EMULSÃO ASFÁLTICA	SEINFRA	KG	2,00000000	R\$ 18,1800	R\$ 36,3600
TOTAL Material:					R\$ 36,3600
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,8200
VALOR:					R\$ 40,18
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 2,47
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 10,05
VALOR COM BDI:					R\$ 50,23

C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0356 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 2,1100	R\$ 25,3200
I0419 CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,9300	R\$ 1,9300
I0428 CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARA 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000
I0957 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,7300	R\$ 2,7300
I0981 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 11,0900	R\$ 1,1090
I1075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100
I1105 ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,9000	R\$ 2,9000
I1181 FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,7500	R\$ 2,2500
I1262 INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 24,7400	R\$ 24,7400
I1409 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,1800	R\$ 2,3600
TOTAL Material:					R\$ 88,2490
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 72,4500
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 175,9000
VALOR:					R\$ 264,15
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 113,35
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 66,04
VALOR COM BDI:					R\$ 330,19

Engenheiro Civil CREA/CE 20.430
RNP 06152898



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C1666 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W (UN)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1383 LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 64,7100	R\$ 64,7100
TOTAL Material:					R\$ 64,7100
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 19,1000	R\$ 21,0100
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1500	R\$ 26,5650
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 47,5750
VALOR:					R\$ 112,29
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 30,21
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 28,07
VALOR COM BDI:					R\$ 140,36

C2462 TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS (M2)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1856 SELADOR ACRILICO	SEINFRA	L	0,19000000	R\$ 7,1400	R\$ 1,3566
I2079 TEXTURA ACRILICA	SEINFRA	KG	0,51000000	R\$ 4,4700	R\$ 2,2797
TOTAL Material:					R\$ 3,6363
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,0680
VALOR:					R\$ 14,70
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 7,00
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 3,68
VALOR COM BDI:					R\$ 18,38

C2461 TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1856 SELADOR ACRILICO	SEINFRA	L	0,19000000	R\$ 7,1400	R\$ 1,3566
I2079 TEXTURA ACRILICA	SEINFRA	KG	0,31000000	R\$ 4,4700	R\$ 1,3857
TOTAL Material:					R\$ 2,7423
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,0680
VALOR:					R\$ 13,81
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 7,00
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 3,45
VALOR COM BDI:					R\$ 17,26

Emerson Batista Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LOCAL: EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA- CEARÁ

COMPOSIÇÃO - TABELA 28.1 DESONERADA

C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800	R\$ 1,4496	
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750	
I2096 TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974	
TOTAL Material:					R\$ 4,7220	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850	
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490	
VALOR:					R\$ 21,07	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 10,37	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 5,27	
VALOR COM BDI:					R\$ 26,34	

C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,8118	
I1100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008	
I1199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R\$ 16,1800	R\$ 2,1034	
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800	
TOTAL Material:					R\$ 8,2958	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850	
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490	
VALOR:					R\$ 24,64	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 10,36	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 6,16	
VALOR COM BDI:					R\$ 30,80	

C1628 LIMPEZA GERAL (M2)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9220	
VALOR:					R\$ 12,92	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 8,67	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 3,23	
VALOR COM BDI:					R\$ 16,15	

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9